



# DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Publicado na Edição de 15 de abril de 2026 | Caderno Executivo | Seção Atos Normativos

## PORTARIA PREVCOM N° 014/2026, DE 13 DE ABRIL DE 2026

PORTARIA PREVCOM N° 014/2026, DE 13 DE ABRIL DE 2026

**Nomeia a Comissão de Qualidade de Vida no Trabalho (QVT) no âmbito da Fundação de Previdência Complementar do Estado de São Paulo – PREVCOM.**

O Diretor-Presidente da Fundação de Previdência Complementar do Estado de São Paulo ("PREVCOM" ou "Fundação"), no uso das atribuições previstas no Estatuto Social, aprovado pelo Decreto Estadual nº 57.785, de 10 de fevereiro de 2012, e na Deliberação da Diretoria Executiva nº 04, de 13 de abril de 2026, e de acordo com o que consta na ata de sua 692ª Reunião Ordinária.

RESOLVE:

**Art. 1º.** Nomeia-se para a Comissão de Qualidade de Vida no Trabalho, os seguintes empregados da Fundação de Previdência Complementar do Estado de São Paulo:

I - Para a Presidência da Comissão: Givania dos Santos Reis, na condição de titular, e Lívia Sant'Anna Carvalho, na condição de suplente.

II - Como membros da Comissão:

a – Sadrak Alves de Lima, na condição de titular, e Pedro Yukimitsu Ribeiro Tokuzumi, na condição de suplente;

b – Beatriz de Paula Braga, na condição de titular, e Bruna Cardoso Machado, na condição de suplente;

c – Terezinha Rita de Jesus, na condição de titular, e Fabiana Cristina Ishikawa Raniero, na condição de suplente;

d – Ruberlânia Freitas Teixeira, na condição de titular, e Maria Carolina de Matos Mota Batista, na condição de suplente; e

e – Nilson Amado de Souza, na condição de titular, e Simone Sene da Silva, na condição de suplente.

**Artigo 2º.** As atividades dos membros da Comissão de Qualidade de Vida do Trabalho serão exercidas sem remuneração adicional e sem prejuízo das atribuições próprias de seus respectivos empregos públicos em comissão.

**Artigo 3º.** O Diretor Presidente outorga ao Presidente da Comissão a prerrogativa para conduzir o processo de substituição dos membros que se desligarem, seja por término do vínculo com a PREVCOM ou por manifestação voluntária de desligamento da Comissão, observado o disposto no Regulamento Interno da Comissão QVT, e a formalização em processo administrativo no Sistema Eletrônico de Informações (SEI).

**Artigo 4º.** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**PUBLIQUE-SE**